



PROJETO DE LEI Nº 50/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime Emergencial, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura do contrato por processo seletivo simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento R\$
04	Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20h	R\$ 1.123,50

Art. 2º - Os requisitos para a contratação dos servidores, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal nº 1.385, de 28/03/2006, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal nº 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes no anexo desta lei.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação próprias do orçamento do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 26 de março de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

CARGO: Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Auxiliar os Profissionais do Magistério de Educação nas atividades de cuidado dos alunos. Controlar e orientar a entrada, o recreio e saída de alunos na escola. Apoiar os Profissionais do Magistério de Educação na organização distribuição e zelo dos materiais didático/pedagógicos utilizados nas de aulas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Auxiliar os professores nas atividades solicitadas; receber alunos durante a entrada e saída no portão da escola, visando zelar pela segurança dos mesmos; comunicar a frequência dos alunos para os servidores responsáveis pela preparação da alimentação escolar a fim de que a mesma seja preparada e servida na quantidade apropriada; acompanhar os alunos em leituras, brincadeiras e jogos, desenvolvendo atividades durante o recreio, fazendo uso de livros, corda, bola, bambolê, jogos em geral, som, entre outros; controlar a retirada de materiais escolares, solicitados pelo professor para consulta e apoio na preparação das aulas; cuidar dos alunos em saídas momentâneas dos professores, quando da sua ausência para tratar de assuntos diversos junto à direção/coordenação; realizar atividades de reprodução de material solicitado pelo professor; observar e orientar os alunos visando manter a ordem e a segurança dos mesmos; conferir e organizar materiais didático/pedagógicos, de recreação e uniforme auxiliando em sua guarda, organização e zelo; acompanhar o professor e os alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto; informar ao professor qualquer anormalidade percebida no ambiente escolar.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima de dezoito anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Disponibilidade de horário.

REGIME DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: período de 20 horas semanais;
- b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 50/2024, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido realizado através da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do protocolo nº 315/2024 e autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Em atendimento a mencionada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Poder Executivo Municipal elaborou o presente projeto de lei, considerando a necessidade de contratação de 4 (quatro) atendentes de ensino na educação infantil e ensino fundamental.

Esses servidores irão atuar na Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Otávio Vitório Bertol e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, a atuação dos mesmos está descrita no Anexo I, parte integrante deste projeto.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres *Edís* para a aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.